



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014, DE 06/05/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E A EMPRESA ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COMPREENDENDO LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMADOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.**

Pelo presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: nº 07.155.644/0001-06**, com sede à Rua 07, Qd 02 lote 15 – sala 02 – bairro popular, CEP 75830-000/ Mineiros-GO neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem aditar o **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor.  
1.2 Sendo de prazo para 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias do contrato original, **estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2019.**  
1.3 O acréscimo no valor do Contrato firmado entre as partes em 06/05/2015, totalizando o valor de **R\$ 990.918,01 (novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo)**, sendo o valor mensal **R\$ 205.017,52 (duzentos e cinco mil dezessete centavos e cinquenta e dois centavos)** e os 25 (vinte e cinco) dias restantes do mês de Dezembro o valor de **170.847,93 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e § 4º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3ª, parágrafo único e na Cláusula 3.1ª do contrato nº 047/2014, de 06/05/2014.

2.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme § 4º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

- Reduzido: 945
- Programático: 05.001.15.452.0039.2188.339039.0000
- Especificação de Fonte: 1



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – O presente aditivo contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4.2 – O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.

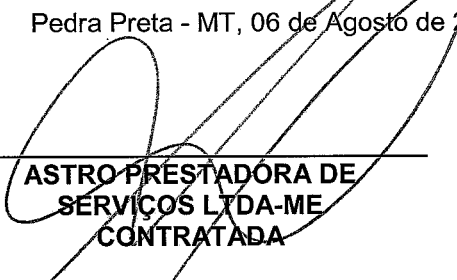
4.3 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2014 de 06 de Maio de 2014, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

  
\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

Pedra Preta - MT, 06 de Agosto de 2019.  
  
\_\_\_\_\_  
**ASTRO PRESTADORA DE  
SERVIÇOS LTDA-ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014, DE 06/05/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E A EMPRESA ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COMPREENDENDO LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMADOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.**

Pelo presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: nº 07.155.644/0001-06**, com sede à Rua 07, Qd 02 lote 15 – sala 02 – bairro popular, CEP 75830-000/ Mineiros-GO neste ato representado pelo S.r. **GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem aditar o **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor.
- 1.2 Sendo de prazo para 90 (noventa) dias do contrato original, **estendendo-se até o dia 31 de Marco de 2020.**
- 1.3 O acréscimo no valor do Contrato firmado entre as partes em 06/05/2015, totalizando o valor de **R\$ 615.052,56 (seiscentos e quinze mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal R\$ 205.017,52 (duzentos e cinco mil dezessete centavos e cinquenta e dois centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e § 4º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3ª, parágrafo único e na Cláusula 3.1ª do contrato nº 047/2014, de 06/05/2014.

2.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme § 4º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

- Reduzido: 945
- Programático: 05.001.15.452.0039.2188.339039.0000
- Especificação de Fonte: 1



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 – O presente aditivo contratual entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.
- 4.2 – O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
- 4.3 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2014 de 06 de Maio de 2014, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- 5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pedra Preta - MT, 27 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014, DE 06/05/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E A EMPRESA ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COMPREENDENDO LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMADOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.**

Pelo presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: nº 07.155.644/0001-06**, com sede à Rua 07, Qd 02 lote 15 – sala 02 – bairro popular, CEP 75830-000/ Mineiros-GO neste ato representado pelo S.r. **GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem aditar o **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor.
- 1.2 Sendo de prazo para mais 30 (trinta) dias do contrato original, **estendendo-se até o dia 31 de Abril de 2020.**
- 1.3 O acréscimo no valor do Contrato firmado entre as partes em 06/05/2015, totalizando o valor de **R\$ 205.017,52 (duzentos e cinco mil dezessete centavos e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal **R\$ 205.017,52 (duzentos e cinco mil dezessete centavos e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e § 4º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3ª, parágrafo único e na Cláusula 3.1ª do contrato nº 047/2014, de 06/05/2014.
- 2.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme § 4º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

- **Reduzido: 945**
- **Programático: 05.001.15.452.0039.2188.339039.0000**
- **Especificação de Fonte: 1**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – O presente aditivo contratual entra em vigor a partir do dia 31 de Março de 2020.

4.2 – O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.

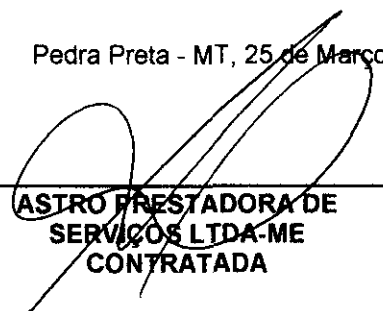
4.3 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2014 de 06 de Maio de 2014, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

  
\_\_\_\_\_  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Pedra Preta - MT, 25 de Março de 2020.  
  
\_\_\_\_\_  
ASTRO PRESTADORA DE  
SERVIÇOS LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Patline Tícia Rodrigues CPF: 024.353.121-48

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_